



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PROCESSO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 RP 07/2025

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001 de 01 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal 009 de 20 de fevereiro de 2025, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 05/05/2025

Horário: 08h00min (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h00min. do dia 05/05/2025

Eletrônico Utilizado: Licitanet

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberta

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro ou através do site: www.douradoquara.mg.gov.br

Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Material Odontológico, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1.1 A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.2 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.3 Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema “**LICITANET**” no endereço www.licitanet.com.br.

2.2 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.3 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal, está disponível para download em formato PDF no endereço www.licitanet.com.br.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na licitação, os itens que contiver: “**EXCLUSIVA MPE'S e COTA RESERVADA PARA MPE'S**”, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1 Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.8.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

licitação em decorrência de sanção de:

2.8.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradoquara, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8.3.3 As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.4 Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Douradoquara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.5 Que estejam reunidas em consórcio;

2.8.6 Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.8.7 Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.8.8 Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.8.9 Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9 A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema “**LICITANET**” (www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

4.2 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 Abrir as propostas de preços;

5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 Declarar o vencedor;

5.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12 Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

7.1.7 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.8 Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca ou procedência edescrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referênciaao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo,telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, taiscomo, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendoimediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observandoo horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor aoúltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,10 (dez Centavos).

8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos., Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.4. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.5.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.5.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.5.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.5.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.5.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.6. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.2.6.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.6.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis; e não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.3.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3.4 O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.4.2 O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.5 Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

licitantes.

8.5 A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.5.2. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2.2 atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.8 Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.2.2. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006. Na licitação, os itens que contiver: **“EXCLUSIVA MPE'S e COTA RESERVADA PARA MPE'S”**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e como INSS**, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da PortariaMF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº

1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b. 4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b. 5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – conforme modelo do Anexo III.

12 RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

12.4 O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

12.6 Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 166.068,67 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02.15.20013.04.122.1020.33.90.30.00 – 61 – Manutenção do Departamento de Administração.

02.20.20012.12.361.1070.33.90.30.00 – 66 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

02.65.20010.08.122.1045.33.90.30.00 – 295 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

02.26.20018.10.302.1030.33.90.30.00 – 130 – Manutenção das atividades Assist. Hosp. e Ambulatorial.

02.26.20114.10.122.1041.33.90.30.00 – 165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao Município de Douradoquara/MG, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Douradoquara/MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Douradoquara/MG.

16 DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

17 DOS PREÇOS

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

19 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

20 DO PAGAMENTO

20.1. Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

20.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

20.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

d)As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razãosocial:

d1)Prefeitura Municipal De Douradoquara CNPJ: 18.158.261/0001-08 Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

20.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

20.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

21.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2 As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados não decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4 Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5 Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 22.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 16 de abril de 2025.

Ancelmo Gerônimo Galvão

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Refere-se a Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Material Odontológico, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante (Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara-MG- Setor de Odontologia), pelas razões que serão representadas neste termo de referência;

2.2 A Aquisição de material odontológico consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2.1. Tabela de especificações, quantitativos e valores:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	KIT	SILICONE ABRASIVO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS – KITS COM 6 UND	R\$ 163,64	818,20
2	50	UND	ESPELHO CLÍNICO N.º 5	R\$ 5,68	284,00
3	20	UND	ESPELHO CLÍNICO N.º 3	R\$ 6,19	123,80
4	50	UND	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	R\$ 12,80	640,00
5	30	UND	SONDA EXPLORADORA N.º 5	R\$ 14,36	430,80
6	20	UND	SONDA EXPLORADORA INFANTIL N.º 5	R\$ 13,72	274,40
7	10	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	R\$ 65,31	653,10
8	30	UND	PINÇA CLÍNICA	R\$ 23,17	695,10
9	20	UND	PINÇA CLINICA INFANTIL	R\$ 19,93	398,60
10	10	UND	ESPÁTULA PARA RESINA N.º 7	R\$ 17,48	174,80
11	3	UND	ALAVANCA APICAL N.º 301	R\$ 42,11	126,33
12	2	UND	ALAVANCA SELDIM N.º 1R	R\$ 40,43	80,86
13	2	UND	ALAVANCA SELDIM N.º 1L	R\$ 37,25	74,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

14	2	UND	ALAVANCA RETA	R\$ 47,24	94,48
15	2	UND	ALAVANCA GOIVA	R\$ 34,19	68,38
16	2	UND	CINZEL CIRÚRGICO BISEL	R\$ 36,41	72,82
17	3	UND	FÓRCEPS INFANTIL N.º 1	R\$ 119,06	357,18
18	3	UND	FÓRCEPS INFANTIL N.º 69	R\$ 109,57	328,71
19	2	UND	FÓRCEPS ADULTO N.º 69	R\$ 116,46	232,92
20	2	UND	FÓRCEPS ADULTO N.º 16	R\$ 115,00	230,00
21	2	UND	FÓRCEPS ADULTO 18 L	R\$ 94,23	188,46
22	2	UND	FÓRCEPS ADULTO 18 R	R\$ 122,15	244,30
23	10	UND	CABO PARA BISTURI Nº3	R\$ 13,39	133,90
24	2	UND	PINÇA CRILLE 16CM	R\$ 60,34	120,68
25	2	UND	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	R\$ 41,91	83,82
26	15	UND	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	R\$ 77,75	1.166,25
27	15	UND	TESOURA IRIS RETA 14CM	R\$ 21,29	319,35
28	10	UND	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	R\$ 9,80	98,00
29	5	UND	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH	R\$ 146,54	732,70
30	5	UND	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	R\$ 117,74	588,70
31	10	UND	DESCOLADOR DE MOLT CIRCULAR 2-4	R\$ 35,23	352,30
32	4	UND	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	R\$ 12,03	48,12
33	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº14	R\$ 11,30	56,50
34	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº26	R\$ 11,70	58,50
35	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº200	R\$ 11,12	55,60
36	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº204	R\$ 11,60	58,00
37	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº202	R\$ 11,65	58,25
38	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº206	R\$ 12,00	60,00
39	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº208	R\$ 11,26	56,30
40	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, Nº212M	R\$ 12,50	62,50
41	5	UND	GRAMPOS PARA DIQUE, NºW8A	R\$ 10,94	54,70
42	4	UND	PORTA MATRIZ INFANTIL	R\$ 42,33	169,32
43	4	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	R\$ 43,95	175,80
44	50	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº HL 1014	R\$ 3,02	151,00
45	50	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº HL 1015	R\$ 3,23	161,50
46	50	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº HL 1016	R\$ 3,08	154,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

47	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118	R\$ 3,40	102,00
48	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1034	R\$ 3,01	90,30
49	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1149	R\$ 2,86	85,80
50	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3070	R\$ 3,10	93,00
51	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2131	R\$ 2,79	83,70
52	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3072	R\$ 23,42	702,60
53	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3203	R\$ 2,86	85,80
54	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3097	R\$ 3,54	106,20
55	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1090	R\$ 2,91	87,30
56	30	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3146	R\$ 18,57	557,10
57	50	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2215	R\$ 3,03	151,50
58	50	UND	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2214	R\$ 2,82	141,00
59	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 3118F	R\$ 3,79	113,70
60	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 1190F	R\$ 3,17	95,10
61	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 3198F	R\$ 26,44	793,20
62	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 2135F	R\$ 3,32	99,60
63	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 1112F	R\$ 3,15	94,50
64	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 3118FF	R\$ 3,02	90,60
65	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 3198FF	R\$ 25,16	754,80
66	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 1190FF	R\$ 3,17	95,10
67	30	UND	BROCAS DE ACABAMENTO Nº 2135FF	R\$ 3,16	94,80
68	8	UND	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO Nº 2	R\$ 8,69	69,52
69	8	UND	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO Nº 3	R\$ 8,60	68,80
70	8	UND	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO Nº 4	R\$ 9,07	72,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

71	8	UND	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO Nº 6	R\$ 9,87	78,96
72	8	UND	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO Nº 8	R\$ 30,00	240,00
73	20	UND	BROCAS CIRÚRGICAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 702	R\$ 37,08	741,60
74	20	UND	BROCAS CIRÚRGICAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 02	R\$ 14,52	290,40
75	500	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS	R\$ 1,23	615,00
76	500	UND	ESCOVA INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS MACIAS	R\$ 1,22	610,00
77	500	UND	CREME DENTAL COM FLÚOR 70G	R\$ 3,71	1.855,00
78	300	UND	CREME INFANTIL COM FLÚOR 70G	R\$ 8,62	2.586,00
79	50	UND	FLÚOR EM GEL NEUTRO 200ML	R\$ 9,65	482,50
80	50	UND	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50G	R\$ 8,58	429,00
81	10	CX	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA COM 60 PASTILHAS	R\$ 28,72	287,20
82	30	UND	ESCOVA DE ROBSON BRANCA PLANA	R\$ 1,89	56,70
83	20	UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MINIMO 2G COM PONTEIRAS	R\$ 63,68	1.273,60
84	30	CX	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5 C/26 UND	R\$ 44,74	1.342,20
85	3	UND	VASELINA SÓLIDA 500G	R\$ 19,09	57,27
86	50	CX	AGULHA CURTA 30G C/100	R\$ 33,86	1.693,00
87	30	CX	AGULHA LONGA 30G C/100UND	R\$ 43,13	1.293,90
88	30	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:1000 C/50 TUBETES	R\$ 286,22	8.586,60
89	50	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100 000 C/50 TUBETES	R\$ 213,97	10.698,50
90	30	CX	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA C/50 TUBETES	R\$ 284,53	8.535,90
91	10	CX	ANESTÉSICA MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 3% C/50 TUBETES	R\$ 267,02	2.670,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

92	20	UND	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% 12G	R\$ 32,17	643,40
93	30	UND	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A3	R\$ 88,63	2.658,90
94	5	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO E LIQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO	R\$ 221,63	1.108,15
95	20	KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-KIT PO E LIQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO	R\$ 262,49	5.249,80
96	10	KIT	CIMENTO PROVISÓRIO DE ÓXIDO DE ZINCO EUGENOL- KIT PO E LIQUIDO	R\$ 117,32	1.173,20
97	40	UND	RESTAURADOR PROVISÓRIO (TIPO COTOSOL) 38G	R\$ 110,73	4.429,20
98	20	UND	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM X 500MM (PREVEN)	R\$ 1,47	29,40
99	20	UND	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM X 500MM (PREVEN)	R\$ 1,60	32,00
100	60	KIT	CONDICIONAMENTO ÁCIDO 37% - KIT 3 SERINGAS	R\$ 6,78	406,80
101	20	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A1	R\$ 85,05	1.701,00
102	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A2	R\$ 82,38	2.471,40
103	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A3	R\$ 79,60	2.388,00
104	20	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR A3,5	R\$ 91,51	1.830,20
105	20	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR B2	R\$ 93,01	1.860,20
106	20	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR C2	R\$ 83,43	1.668,60
107	20	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (Z100) - COR UD	R\$ 93,33	1.866,60
108	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (OPALLIS) - COR A2	R\$ 160,49	4.814,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

109	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (OPALLIS) - COR A3	R\$ 147,04	4.411,20
110	30	UND	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G	R\$ 233,63	7.008,90
111	20	PCT	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA 10X120X0,5 C/50	R\$ 1,24	24,80
112	20	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM – C/12 UND	R\$ 7,67	153,40
113	20	PCT	TIRA DE LIXA POLIESTER MÉDIA PARA RESINA – 4X170 C/150	R\$ 9,81	196,20
114	10	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	R\$ 11,53	115,30
115	10	UND	FORMOCRESOL 10ML	R\$ 15,57	155,70
116	50	UND	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5L	R\$ 14,08	704,00
117	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UND	R\$ 4,64	464,00
118	35	PCT	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 UND	R\$ 9,28	324,80
119	20	UND	FILME PLÁSTICO PVC 30CM X 100M	R\$ 38,94	778,80
120	30	CX	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0 C/24 UND	R\$ 45,14	1.354,20
121	20	CX	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4.0 C/24 UND	R\$ 61,60	1.232,00
122	15	CX	LÂMINA DE BISTURI N.º 15 C/100 UND	R\$ 33,68	505,20
123	15	UND	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA MICROMOTOR 200ML	R\$ 27,09	406,35
124	100	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40UND	R\$ 11,30	1.130,00
125	50	PCT	SAQUINHO DE 'LARANJINHA' C/100 UND	R\$ 17,28	864,00
126	50	CX	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UNIDADES	R\$ 34,41	1.720,50
127	10	PCT	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO CLASSE 5 COM 250 UNIDADES	R\$ 74,45	744,50
128	30	PCT	APLICADOR DE MICROBRUSH TAMANHO MEDIO C/ 100 UND	R\$ 15,20	465,00
129	50	PCT	COMPRESSA DE GAZE COM 500 UNIDADES	R\$ 43,99	2.199,50
130	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP C/100	R\$ 35,90	3.590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

131	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P C/100	R\$ 38,32	1.532,80
132	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M C/100	R\$ 38,29	1531,60
133	60	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	R\$ 1,78	106,80
134	60	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5	R\$ 1,54	92,40
135	100	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO TNT 40G MANGA LONGA COM ELÁSTICO – C/10 UND	R\$ 37,33	3.733,00
136	50	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA – C/50 UND	R\$ 7,58	379,00
137	20	PCT	GORRO DESCARTÁVEL – C/100 UND	R\$ 13,60	272,00
138	8	UND	FIO DENTAL 500 M	R\$ 18,27	146,16
139	50	UND	ÁLCOOL 70% - 1L	R\$ 10,03	501,50
140	50	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL COM DIMENSÃO DE 30X40 CM C/100 UND	R\$ 26,63	1.331,50
141	30	CX	SUGADOR CIRÚRGICO C/20 UND	R\$ 54,17	1.625,10
142	50	UND	CLOREXIDINA 0,12 % (EMBALAGEM DE 500 ML)	R\$ 22,94	1.147,00
143	30	PCT	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL – C/20 UND	R\$ 25,87	776,10
144	5	KIT	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE - Nº 8 31MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 31,08	155,40
145	15	KIT	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE - Nº 15-40 31MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 43,97	659,55
146	15	KIT	KITS DE LIMA K 1ª SÉRIE - Nº 15-40 25 MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 31,76	476,40
147	10	KIT	KITS DE LIMA K 2ª SÉRIE - Nº 45-80 31MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 33,44	334,40
148	10	KIT	KITS DE LIMA K 2ª SÉRIE - Nº 45-80 25MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 33,44	334,40
149	10	KIT	KIT LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 15-40 31 MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 25,42	254,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

150	10	KIT	KIT LIMA FLEXOFILE 2ª SÉRIE 45-80 31 MM – KIT COM 6 LIMAS	R\$ 25,92	259,20
151	10	KIT	KITS DE CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ 12G E LÍQUIDO 10ML)	R\$ 115,53	1.155,30
152	10	CX	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES) 1ª SÉRIE 15-40	R\$ 33,08	330,80
153	10	CX	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES) 2ª SÉRIE 45-80	R\$ 33,62	336,20
154	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) MF 28MM	R\$ 33,52	335,20
155	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) FM 28MM	R\$ 33,83	338,30
156	3	CX	CONE DE GUTA PERCHA (EMBALAGEM COM 120 UNIDADES) FF 28MM	R\$ 36,25	108,75
157	15	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %- SODA CLORADA (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	R\$ 11,55	173,25
158	5	UND	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%- LIQUÍDO DE DARKIN (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	R\$ 11,28	56,40
159	5	UND	CLOREXIDINA 2% (EMBALAGEM) DE 100 ML	R\$ 10,31	51,55
160	5	UND	EDTA TRISSÓDICO LIQUÍDO (EMBALAGEM DE 10ML)	R\$ 8,10	40,50
161	2	UND	IODOFÓRMIO (EMBALAGEM DE 10GR)	R\$ 32,48	64,96
162	10	UND	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA INOX	R\$ 16,18	161,80
163	2	UND	EUCALIPTOL 10ML	R\$ 13,76	27,52
164	8	UND	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ICE 200ML	R\$ 44,28	354,24
165	15	CX	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL E-SPEED COM DIMENSÃO 3X4 CM (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES)	R\$ 291,44	4.371,60
166	10	CX	FILME RADIOGRÁFICO INTRA ORAL INFANTIL COM DIMENSÕES 22X35 MM	R\$ 483,84	4.838,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

			(EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)		
167	30	UND	REVELADOR CARESTREAM (EMBALAGEM COM 500 ML)	R\$ 35,17	1.055,10
168	20	UND	FIXADOR CARESTREAM (EMBALAGEM DE 500 ML)	R\$ 35,01	700,20
169	5	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ESTERILIZÁVEL (KIT COM 5)	R\$ 63,20	316,00
170	15	UND	COLGADURAS INDIVIDUAIS	R\$ 5,15	77,25
171	15	UND	BROCA ENDO Z COM PONTA INATIVA 25MM	R\$ 51,74	776,10
172	30	PCT	GESSO PEDRA 1KG	R\$ 19,47	584,10
173	20	PCT	ALGINATO 410G	R\$ 39,51	790,20
174	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CMX100M	R\$ 135,78	2.036,70
175	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	R\$ 79,06	1.185,90
176	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	R\$ 51,56	515,60
177	100	KIT	KIT CIRURGICO ESTÉRIL EM TNT COM 5 PEÇAS. PRODUTO EM TNT BRANCO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2. KIT COM 01 AVENTAL + 01 CAMPOS DE MESA 0,70X0,70CM + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 PROTETOR DE REFLETOR. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	R\$ 18,57	1.857,00
178	10	KIT	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO (KIT CONTENDO O PESADO, LEVE E O ATIVADOR)	R\$ 419,07	4.190,70

2.3. De acordo com os valores levantados, todos os itens que constem: “EXCLUSIVA PARA AS MPE E EPP; s ou COTA PARA MPE E EPP, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incisos I e III.

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro.

2.6. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços.

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência do (s) contrato (s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação justifica –se em face da necessidade de continua reposição do estoque relativo aos insumos e materiais odontológicos os quais são imprescindíveis a fim de garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população do Município de Douradoquara.

3.2. A aquisição de materiais odontológicos atualizados e adequados é fundamental para oferecer um atendimento eficiente e de alta qualidade á população. Isso inclui instrumentos, insumos e equipamentos modernos que possibilitam a realização de procedimentos odontológicos com maior precisão e eficácia.

3.3. Investir em materiais odontológicos de qualidade é essencial para garantir a prevenção de doenças bucais, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3.4. Sendo assim, a aquisição de material odontológico é vital para garantir a eficácia, segurança e qualidade dos serviços de saúde pública odontológica, permitindo que profissionais ofereçam atendimento adequado e promovam a saúde pública odontológica, permitindo assim que profissionais ofereçam atendimento adequado e promovam a saúde bucal da população atendida.

3.5. Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

4.1. A aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Município de Douradoquara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, envolve um processo abrangente que pode ser dividido em diferentes etapas ao longo do ciclo de vida de cada item, que compõem o objeto.

4.2. Quanto ao Ciclo de Vida do Objeto, necessita-se de um levantamento abrangente para determinar as demandas específicas de cada item.

4.3. A aquisição de materiais odontológicos para o atendimento dos pacientes atendidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) pode resolver uma série de questões e contribuir para a melhoria dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

serviços de saúde bucal oferecidos pelo município. Algumas das soluções que podem ser alcançadas incluem:

4.3.1. Garantia de Atendimento de Qualidade: Ao fornecer materiais odontológicos adequados, o município assegura que os profissionais de saúde possam realizar procedimentos odontológicos de alta qualidade, garantindo um atendimento eficaz e seguro para os pacientes.

4.3.2. Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde Bucal: Com materiais odontológicos disponíveis, as unidades de saúde podem expandir sua capacidade de atendimento, oferecendo consultas, procedimentos e tratamentos para um maior número de pacientes, reduzindo as filas de espera e melhorando o acesso aos serviços de saúde bucal.

4.3.3. Prevenção e Tratamento de Doenças Bucais: A disponibilidade de materiais odontológicos é essencial para a realização de procedimentos de prevenção e tratamento de doenças bucais, como restaurações, extrações, limpezas e aplicação de flúor. Isso contribui para a redução da incidência de cáries, doenças periodontais e outras condições bucais.

4.3.4. Promoção da Saúde Preventiva: Além do tratamento de problemas dentários existentes, os materiais odontológicos também são utilizados para a promoção da saúde bucal e a prevenção de doenças. Isso inclui a distribuição de escovas de dente, fio dental, enxaguantes bucais e outros produtos de higiene oral para os pacientes.

4.3.5. Melhoria da Qualidade de Vida: Ao garantir o acesso a serviços de saúde bucal e o tratamento adequado de problemas dentários, o município contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo a dor, o desconforto e as limitações causadas por doenças e problemas dentários.

4.3.6. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em materiais odontológicos pode resultar em economias a longo prazo, uma vez que a prevenção e o tratamento adequado de problemas dentários podem evitar complicações mais graves e custos mais elevados com tratamentos odontológicos complexos no futuro.

4.4. Em resumo, a aquisição de materiais odontológicos para o atendimento dos pacientes atendidos pelo SUS pode resolver uma série de questões, incluindo a garantia de atendimento de qualidade, ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças bucais, promoção da saúde preventiva, melhoria da qualidade de vida e redução de custos a longo prazo. Essas soluções contribuem para o fortalecimento do sistema de saúde e para o bem-estar da população atendida pelo município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, licenciada e autorizada, tendo tal competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos.

5.1.1A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais, defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a contratante. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio de produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.1.2 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1.2.1. Diante deste diagnóstico e das reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, é imprescindível a presente aquisição para o atendimento de forma eficaz às demandas existentes.

5.1.3. REDUÇÃO DO CONSUMO:

5.1.3.1. Uso Racional de Recursos: a seleção de materiais e ferramentas que promovam a redução do consumo de água, energia e outros recursos naturais ao longo de seu ciclo de vida é um dos fatores que são rigorosamente levado em consideração pela administração.

5.1.4. CICLO DE VIDA DO PRODUTO:

5.1.4.1. O ciclo de vida dos materiais e ferramentas, desde a extração da matéria-prima até a disposição final, priorizando produtos com menor impacto ambiental ao longo de todo o processo, contribui com o meio ambiente, com a economia, entre diversos outros fatores.

5.1.5. ESTÍMULO PARA OS FORNECEDORES:

5.1.5.1. Valorizar os fornecedores que possuam certificações ambientais e demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, também faz parte de um projeto de economia sustentável e que são levados em consideração pela administração.

5.1.6. FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA ECONOMIA LOCAL, SOLUÇÕES MAIS SUSTENTÁVEIS:

5.1.6.1. Produtos Inovadores: Estimular a oferta de produtos inovadores no mercado, que incorporem avanços tecnológicos e soluções sustentáveis para atender às demandas da Secretaria.

5.1.6.2. Prioridade para Fornecedores Locais: Dar preferência a fornecedores locais, fortalecendo a economia da região e contribuindo para a geração de empregos no município.

5.1.6.3. Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento: Promover a busca por soluções mais sustentáveis, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento de produtos e processos que contribuam para a preservação do meio ambiente.

5.1.7. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Prestar toda Informação aos Cidadãos para garantir a transparência no processo de aquisição, comunicando à população sobre as práticas sustentáveis adotadas e os benefícios para o município.

5.1.8. Este conjunto de requisitos visa não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria, mas também promover práticas sustentáveis, fomentar a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI N 14.133, DE



2021.)

6.1. Não se aplica.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO.

7.1. Não se aplica.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Poderá ocorrer mediante necessidade de comprovação de qualidade, diligência ou qualquer fato superveniente relacionado, no ato do certame.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições para o fornecimento dos itens: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

12.3. Da Entrega dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

12.4. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

12.5. Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

12.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro – CEP 38.530-000 - Douradoquara – MG; e,

12.7. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

12.8. Eventualmente os itens deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados;

12.9 As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

12.10. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

12.11. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

12.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

12.13. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

12.14. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

12.15. Não serão aceitos itens, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

12.16. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

12.17. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

12.18. Poderão ser solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município ou pela comissão de contratação:

12.18.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;

12.19. A Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara, o fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Douradoquara-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que:

13.6.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.6.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.6.3. identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.6.7. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

13.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento: Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, e ainda, as coordenadas, que serão confrontadas com as coordenadas de ronda. A empresa prestadora do serviço, deverá ainda, devolver todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês, luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis.

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. Liquidação: Apresentado relatório de medição, informando os serviços prestados, itens substituídos, contatada a devolução de todo o material retirado como: lâmpadas, reatores, relês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

luminárias, braços, cabos e conectores estragados ou com defeito, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, afim da comprovação da prestação dos serviços e o controle patrimonial dos bens inservíveis, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período.

14.4 Todo pagamento deverá ocorrer mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

14.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.10. Prazo de pagamento:

14.10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.11. Forma de pagamento:

14.11.1. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradoquara mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

14.15. Cessão de crédito: Não se aplica.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta ao Menor preço por item, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

15.2. Forma de entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município;

15.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

15.4. Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

15.5 Os itens deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município.

15.6 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá determinar outras condições, bem como local de entrega;

15.7. Eventualmente os itens deverão ser entregues nos locais onde serão utilizados, (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;

15.8 As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

15.9. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

15.10. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

15.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

15.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

15.13. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos itens;

15.14. Não serão aceitos itens, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso;

15.15. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

15.16. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

15.17. Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

15.18. As amostras, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para enfim efetivar a homologação do processo;

15.19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela análise das amostras e a fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

15.20. Exigências de habilitação- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (CNDT) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5. FICAL 01- Prova de irregularidade com a Fazenda Municipal/ Distrital do Município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre;

17.6. FICAL 02 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. FICAL 03 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência onde foram subtraídos alguns itens, portanto, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R\$ **166.068,67 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Este termo de referência foi elaborado de acordo com a nova lei de licitações 14.133, para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Douradoquara/MG.

Douradoquara, 16 de abril de 2025.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Ancelmo Geronimo Galvão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08
Secretario Municipal de Saúde

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO N° 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– RP N° 07/2025

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– RP N° 07/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material odontológico, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Item	Qtde.	Un		V. Unit.	V. Total

CONDIÇÕES GERAIS

A _____ proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE ENTREGA:

Os Produtos licitados serão entregues na Sede Da Prefeitura Municipal De Douradoquara-MG, situado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, Douradoquara/MG – CEP: 38.530-000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;

b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

Dados para celebração da Ata de Registro de Preços

Nome completo: _____

Cargo: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Banco:

Agência:

Conta:

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2025.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025– RP Nº 07/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem
DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão
Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que
não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a
comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, acrescido
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio,
diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal
de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do
responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

(ANEXO IV)

PROCESSO N° 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025– RP N° 07/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 10/2025– RP N° 07/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade dato e assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ de _____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 24/2025- Registro de Preços nº 07/2025 e seus Anexos, Processo nº 10/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material odontológico, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Douradoquara-MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I da presente Ata.

1.1. A COMPROMISÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025– RP nº 07/2025, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entregado objeto será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3. As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a discriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

3.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

3.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.6. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

3.7. O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

e)A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f)Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g)Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h)Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

i)Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a)Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

b)Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c)Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da obra, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d)O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

a)Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do MUNICÍPIO aceitar a troca posterior à entrega.

7.5. A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no Anexo I, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

Prefeitura Municipal De Douradoquara CNPJ: 18.158.261/0001-08
Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

7.9. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à COMPROMISSÁRIA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.13. Caso a COMPROMISSÁRIA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do subitem 8.1.
- 8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.
- 8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.
 - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.
- 8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

02.15.20013.04.122.1020.33.90.30.00 – 61 – Manutenção do Departamento de Administração.
02.20.20012.12.361.1070.33.90.30.00 – 66 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
02.65.20010.08.122.1045.33.90.30.00 – 295 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
02.26.20018.10.302.1030.33.90.30.00 – 130 – Manutenção das atividades Assist. Hosp. e Ambulatorial.
02.26.20114.10.122.1041.3390.30.00 – 165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeadas pela Portaria nº . 63 de 20 de março de 2025

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – RP nº 07/2025.

12.2. A(s) COMPROMISSÁRIA(s) da presente Ata Registro de Preços fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2025.

P/ CONTRATANTE
Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: